



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.388, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando à implantação da Unidade SESC de Saúde Preventiva.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando à implantação da Unidade SESC de Saúde Preventiva, na Praça Júlio de Castilhos, s/n.º, neste Município, para realizar os seguintes atendimentos:

- I – Consultas oftalmológicas;
- II – Exames de mamografia;
- III – Exames capilares de triglicérides, colesterol e glicemia;
- IV – Exames citopatológicos de colo de útero;
- V – Triagem visual;
- VI – Aferição de pressão arterial;
- VII – Eletrocardiograma;
- VIII – Ecografia abdominal total;
- IX – Ecografia abdominal superior;
- X – Ecografia vias urinárias;
- XI – Ecografia próstata;
- XII – Ecografia transvaginal;
- XIII – Ecografia obstétrica;
- XIV – Ecografia mamária;
- XV – Ecografia de tireóide.

§ 1.º O público-alvo serão os comerciários e seus dependentes, preferencialmente com renda de até três salários mínimos, bem como toda comunidade erechinense que necessite de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

atendimento, com encaminhamento, devidamente, autorizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º O período de atendimento no Município de Erechim será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de 24 de julho de 2013 a 23 de agosto de 2013.

§ 3.º Nos dias de reunião da Equipe em Porto Alegre, bem como nos turnos da solenidade de lançamento, não haverá atendimento.

§ 4.º A cópia do Termo de Parceria, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os atendimentos serão feitos conforme a capacidade da Unidade SESC de Saúde Preventiva, que compreende:

- I – 480 (quatrocentos e oitenta) Exames de Mamografia;
- II – 480 (quatrocentos e oitenta) Consultas Oftalmológicas;
- III – 192 (cento e noventa e dois) Exames de Ultrassonografia, sendo:
 - a) Abdominal superior e total;
 - b) Vias urinárias;
 - c) Obstétricas, transvaginal, mama e próstata;
- IV – 144 (cento e quarenta e quatro) Exames Citopatológicos;
- V – 192 (cento e noventa e dois) Passaportes para Saúde, sendo:
 - a) Exames de colesterol, glicemia e triglicerídeos;
 - b) Exames de pressão arterial;

§ 1.º Os exames serão realizados mediante agendamento prévio, através de senhas que serão distribuídas pelo SESC para os comerciantes e pelo Município para os demais cidadãos.

§ 2.º Não será fixada qualquer taxa para atendimento à comunidade, em razão do desenvolvimento e execução do Projeto “Unidade SESC de Saúde Preventiva”.

Art. 3.º São obrigações do Município de Erechim:

- I - Disponibilizar local para instalação da carreta;
- II – Providenciar instalação de água, luz e esgoto;
- III – Fornecer Alvará de Localização e Sanitário;
- IV – Disponibilizar um colaborador para trabalhar na recepção durante o funcionamento da Unidade SESC de Saúde Preventiva;
- V – Providenciar segurança local para a carreta no turno da noite e finais de semana;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- VI – Disponibilizar equipe de apoio para a montagem da carreta e da tenda;
- VII – Disponibilizar equipe de limpeza durante a permanência da Unidade SESC de Saúde Preventiva no Município;
- VIII – Providenciar a coleta do lixo;
- IX – Distribuir senhas para os exames;
- X – Providenciar hospedagem e alimentação da equipe de trabalho, composta de cinco colaboradores.

Art. 4.º São obrigações do SESC/RS:

- I – Prestar os serviços em saúde previstos no Termo de Parceria, de segunda à sexta-feira, em sua Unidade Móvel;
- II – Definir as diretrizes de atendimento e realizar a supervisão técnica da unidade;
- III – Capacitar o pessoal envolvido na atividade no início do funcionamento da unidade móvel na Cidade;
- IV – Administrar as necessidades da Unidade Móvel, respondendo pela divulgação do mesmo, por meio de imprensa escrita, falada e televisada, cartazes, folders, outdoors e mala direta, de acordo com sua conveniência;
- V – Fornecer material de consumo para os atendimentos;
- VI – Disponibilizar uma Enfermeira, duas Técnicas de Enfermagem e duas Técnicas de Radiologia de seu quadro de pessoal;
- VII – Realizar a contratação dos profissionais para realização das Consultas Oftalmológicas e dos Exames de Ecografia, bem como os responsáveis pela elaboração dos laudos de mamografia e dos exames citopatológicos de colo de útero;
- VIII – Realizar a manutenção da Unidade Móvel;
- IX – Disponibilizar as senhas de atendimento para o Município distribuir à população local;
- X – Realizar a avaliação da satisfação do cliente, conforme as diretrizes do SESC;
- XI – Fornecer serviço de lavanderia para todo material necessário ao desempenho das atividades.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100322.046 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3390.39.00.00.00 –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração